

# publicação legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - Cx.Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR  
E-mail: [pmaltoparana.pr.gov.br](mailto:pmaltoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

**PORTARIA Nº 418/2020**

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, matrícula nº 9814/01 1 (uma) diária, referente a transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio – TFD;

**Parágrafo único.** O referido servidor realizará transporte de paciente em transferência para hospital na cidade de Curitiba-PR com saída dia 10/11/2020 e previsão de retorno para 11/11/2020.

**Art. 2º** O valor total da diária autorizada é de R\$ 471,60 (Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 10 de novembro de 2020.

*Altamiro Pereira Santana*  
Prefeito  
16ª Gestão Administrativa

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-1132 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[www.paraisodonorte.pr.gov.br](http://www.paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Presencial nº 35/2019

**ERRATA**

Na publicação da Edição 18.664 do Diário do Noroeste página 12 de 11/11/2020 do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35:

Onde se lê: 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2019 - ID 300  
Leia-se: 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2019 - ID 300

Paraíso do Norte, 11 de novembro de 2020.

Laércio de Freitas  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Guairaçá**  
Guairaçá - Paraná

**PORTARIA Nº 166/2020.**

**SÚMULA:** CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ELSON DA SILVA GREB, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Conceder aos servidores públicos municipais, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, conforme discriminação abaixo:

NOME	PERÍODO AQUISIÇÃO	PERÍODO CONCESSÃO
ALINE DE OLIVEIRA CAETANO	03/06/2018 a 02/06/2019	10/11/2020 a 09/12/2020
VINA ELIZABETE CUCATO	10/04/2019 a 09/04/2020	10/11/2020 a 09/12/2020

**Artigo 2º.** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

**ELSON DA SILVA GREB**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná, 155 - Centro - CEP 87.800-000  
[www.rondon.pr.gov.br](http://www.rondon.pr.gov.br) - [prefeitura@rondon.pr.gov.br](mailto:prefeitura@rondon.pr.gov.br)  
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

**DECRETO Nº 5.419/2020**

SÚMULA: Aprovação do loteamento urbano, denominado de Jardim Golden Park II e dá outras providências.

AILTON ALFREDO VALLOTO, prefeito municipal de Rondon do Estado do Paraná em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com referência à "Aprovação e registro de loteamentos urbanos", as disposições:

**DECRETA:**

Art. 1. Fica aprovado o loteamento denominado " Jardim Golden Park II " localizado no Lote urbano denominado de SUPER QUADRA nº 08-REI-M/ABC, situado no perímetro urbano do Município de Rondon, Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com área de 40.466,3069 m2, Registrado no CRI, Matrícula 32.280, registrado no Livro 2 do Registro de Imóveis de Cidade Gaúcha - Pr., pertencente a empresa LOTEADORA DIAS GOMES SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Minas Gerais, s/nº, centro, CEP 87.800-000, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 37.830.068/0001-08, representada por seu administrador não sócio da sociedade, MARCOS ANTONIO BUOGO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Paris, 304, Centro, na cidade de Rondon Paraná, portadora da cédula de identidade RG 3.412.859-6, expedida pela SSP/PR, em 16 de agosto de 2018, inscrito no CPF sob nº 513.743.589-91.

Art. 2. As obras e serviços de infraestrutura, abaixo especifica, serão executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contadas da data de publicação deste Decreto no órgão oficial do Município.

I.Arborização.  
II.Legalização.  
III.Projetos.  
IV.Serviços topográficos (demarcação de quadras e lotes).  
V.Limpeza de terrenos.  
VI.Abertura de Ruas.  
VII.Redes de água potável.  
VIII.Redes de distribuição de energia elétrica com iluminação pública.  
IX.Redes de Galerias Pluviais.  
X.Redes de esgoto.  
XI.Sinalização.  
XII.Pavimentação asfáltica e meio fio.

Parágrafo Único: As obras e serviços de infraestrutura deverão ser executadas em conformidade com cronograma físico-financeiro aprovado pelo Setor de Engenharia.

Art. 3. Para garantia de execução das obras de infraestrutura de que trata o Artigo 2, deste decreto, oferece em CAUÇÃO, ao Município de RONDON- PR., os lotes 03, 04, 11 e 12 da quadra 03; os lotes 04, 05, 12 e 13 da quadra 04; os lotes 04, 05, 15 e 16 da quadra 05; os lotes 06, 07, 19 e 20 da quadra 06; os lotes 07, 08, 19 e 20 da quadra 07 - as quais serão objeto de ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO MEDIANTE GARANTIA HIPOTECÁRIA, a qual somente será liberado após o competente TERMO DE VISTORIA a ser expedido pela Prefeitura do Município de RONDON- PR.

Art. 4. Os lotes caucionados constantes deste decreto não poderão ser comercializados, enquanto não forem liberados de caução, mediante expedição de aditamento a este Decreto.

Art. 5. A liberação dos lotes caucionados poderá ocorrer parcialmente em conformidade com o término das obras e serviços de infraestrutura, que forem sendo executadas mediante requerimento do loteador e parecer técnico expedido pelo profissional habilitado do Setor de Engenharia do Município.

Art. 6. A fiscalização das obras e serviços de infraestrutura do loteamento será efetuada pelo Setor de Engenharia do Município.

Art. 7. No ato do registro do loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante escritura pública e sem ônus ou encargos para o Município, o domínio das áreas públicas.

Art. 8. Vencidos todos os prazos para a implantação da infraestrutura e não havendo acordo entre o MUNICÍPIO DE RONDON e a LOTEADORA DIAS GOMES SPE LTDA, O Município executará as obras e adicará ao seu patrimônio os lotes caucionados.

Art. 9. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondon, 05 de novembro de 2020.

AILTON ALFREDO VALLOTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**Aviso De Retificação**

Destinada Com Cota Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art. 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Alé R\$ 80.000,00).

**Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº. 115/2020.**  
Processo nº 287/2020

OBJETO: Aquisição conforme demanda de prenos para a frota municipal, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Retificação: Adicionado no item 3 do anexo 1 (termo de referência) a seguinte informação:  
\* Prazo de Fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses no momento da entrega

Terra Rica, 29/10/2020.

Julio Cesar da Silva Leite  
Prefeito Municipal

**SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**  
Convênio Fundação Nacional de Saúde  
Avenida James Patrick Clark, 233 - Parque das Jaboatubas - Terra Rica - PR, CEP 87890-000  
Fone: (44) 3441-1322 - E-mail: [samae@paranavai.pr.gov.br](mailto:samae@paranavai.pr.gov.br) - C.N.P.J. 73.897.589/001-46

**DECRETO Nº 558/2020**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 067/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autoriza Autarquia SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA a abrir um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

<b>11001 – SAMAE</b>		
<b>0076 – FONTE</b>		
<b>17.122.0003.2176 – Manutenção dos Serviços Administrativos</b>		
30000000 Despesas Correntes		
31000000 Outras Despesas correntes		
31900000 Aplicações Diretas		
<b>31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...F4.....</b>		<b>19.000,00</b>
<b>11001 – SAMAE</b>		
<b>0076 – FONTE</b>		
<b>17.122.0003.2176 – Manutenção dos Serviços Administrativos</b>		
30000000 Despesas Correntes		
31000000 Outras Despesas correntes		
31910000 Aplicações Diretas		
<b>31911300 Obrigações Patronais...F41.....</b>		<b>14.000,00</b>
<b>11001 – SAMAE</b>		
<b>0076 – FONTE</b>		
<b>17.122.0003.2176 – Manutenção dos Serviços Administrativos</b>		
30000000 Despesas Correntes		
33000000 Outras Despesas correntes		
33900000 Aplicações Diretas		
<b>33903000 Material de Consumo...F8.....</b>		<b>15.000,00</b>
<b>11001 – SAMAE</b>		
<b>0076 – FONTE</b>		
<b>17.122.0003.2176 – Manutenção dos Serviços Administrativos</b>		
30000000 Despesas Correntes		
33000000 Outras Despesas correntes		
33900000 Aplicações Diretas		
<b>33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...F11.....</b>		<b>32.000,00</b>
<b>11001 – SAMAE</b>		
<b>0076 – FONTE</b>		
<b>17.122.0003.2176 – Manutenção dos Serviços Administrativos</b>		
30000000 Despesas Correntes		
33000000 Outras Despesas correntes		
33900000 Aplicações Diretas		
<b>33903000 Material de Consumo...F23.....</b>		<b>14.000,00</b>
<b>11001 – SAMAE</b>		
<b>0076 – FONTE</b>		
<b>17.512.0003.2178 – Operação e Manutenção do Sistema de Água</b>		
30000000 Despesas Correntes		
33000000 Outras Despesas correntes		
33900000 Aplicações Diretas		
<b>33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...F27.....</b>		<b>49.000,00</b>
<b>11001 – SAMAE</b>		
<b>0076 – FONTE</b>		
<b>17.512.0003.2179 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto</b>		
30000000 Despesas Correntes		
33000000 Outras Despesas correntes		
33900000 Aplicações Diretas		
<b>33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...F34.....</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Total de Créditos Suplementar</b>		<b>153.000,00</b>

**Art. 2º** Para fazer face ao crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será cancelado o valor de R\$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais), nas seguintes dotações:

<b>11001 – SAMAE</b>		
<b>0076 – FONTE</b>		
<b>17.122.0003.2176 – Manutenção dos Serviços Administrativos</b>		
40000000 Despesas de Capital		
44000000 Outras Despesas de Capital		
44900000 Aplicações Diretas		
<b>44905200 Equipamentos e Material Permanente...(F12).....</b>		<b>13.000,00</b>
<b>11001 – SAMAE</b>		
<b>0076 – FONTE</b>		
<b>17.122.0003.2176 – Manutenção dos Serviços Administrativos</b>		
30000000 Despesas Correntes		
33000000 Outras Despesas correntes		
33710000 Aplicações Diretas		
<b>33717000 Rateio pela Participação em Consórcio Público...(F42).....</b>		<b>30.000,00</b>
<b>11001 – SAMAE</b>		
<b>0076 – FONTE</b>		
<b>17.122.0003.2176 – Manutenção dos Serviços Administrativos</b>		
30000000 Despesas Correntes		
33000000 Outras Despesas correntes		
33900000 Aplicações Diretas		
<b>33903900 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica...(F44).....</b>		<b>7.000,00</b>
<b>11001 – SAMAE</b>		
<b>0076 – FONTE</b>		
<b>17.122.0003.2176 – Manutenção dos Serviços Administrativos</b>		
30000000 Despesas Correntes		
33000000 Outras Despesas correntes		
33900000 Aplicações Diretas		
<b>33904600 Aux. Alimentação...(F136).....</b>		<b>17.000,00</b>
<b>11001 – SAMAE</b>		
<b>0076 – FONTE</b>		
<b>17.122.0003.2176 – Manutenção dos Serviços Administrativos</b>		
30000000 Despesas Correntes		
33000000 Outras Despesas correntes		
33900000 Aplicações Diretas		
<b>33904600 Aux. Alimentação...(F136).....</b>		<b>4.500,00</b>
<b>11001 – SAMAE</b>		
<b>0076 – FONTE</b>		
<b>17.122.0003.2176 – Manutenção dos Serviços Administrativos</b>		
30000000 Despesas Correntes		
33000000 Outras Despesas correntes		
33900000 Aplicações Diretas		
<b>33909100 Sentença Judiciais ...(F136).....</b>		<b>4.000,00</b>
<b>11001 – SAMAE</b>		
<b>0076 – FONTE</b>		
<b>17.122.0003.2176 – Manutenção dos Serviços Administrativos</b>		
30000000 Despesas Correntes		
33000000 Outras Despesas correntes		
33910000 Aplicações Diretas		
<b>33919700 Aporte para Cobertura do Déficit Actuarial RPPS...(F139).....</b>		<b>4.500,00</b>
<b>11001 – SAMAE</b>		
<b>0076 – FONTE</b>		
<b>17.512.0003.2178 – Operação e Manutenção do Sistema de Água</b>		
30000000 Despesas Correntes		
31000000 Outras Despesas correntes		
31900000 Aplicações Diretas		
<b>31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...(F19).....</b>		<b>30.000,00</b>
<b>11001 – SAMAE</b>		
<b>0076 – FONTE</b>		
<b>17.512.0003.2178 – Operação e Manutenção do Sistema de Água</b>		
30000000 Despesas Correntes		
31000000 Outras Despesas correntes		
31910000 Aplicações Diretas		
<b>31911300 Obrigações Patronais...(F13).....</b>		<b>19.000,00</b>
<b>11001 – SAMAE</b>		
<b>0076 – FONTE</b>		
<b>17.512.0003.2179 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto</b>		
30000000 Despesas Correntes		
33000000 Outras Despesas correntes		
33900000 Aplicações Diretas		
<b>33904600 Aux. Alimentação...(F137).....</b>		<b>4.000,00</b>
<b>11001 – SAMAE</b>		
<b>0076 – FONTE</b>		
<b>17.512.0003.2178 – Operação e Manutenção do Sistema de Água</b>		
40000000 Despesas de Capital		
44000000 Outras Despesas de Capital		
44900000 Aplicações Diretas		
<b>44905200 Equipamentos e Material Permanente...(F29).....</b>		<b>10.000,00</b>
<b>11001 – SAMAE</b>		
<b>0076 – FONTE</b>		
<b>17.512.0003.2179 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto</b>		
40000000 Despesas de Capital		
44000000 Outras Despesas de Capital		
44900000 Aplicações Diretas		
<b>44905200 Equipamentos e Material Permanente...(F35).....</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Total do Cancelamento</b>		<b>153.000,00</b>

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (11/11/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[www.paraisodonorte.pr.gov.br](http://www.paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: [licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 3006/2020**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020**

Laércio de Freitas Prefeito do Município torna publico a Homologação e a Adjudicação do Procedimento em epígrafe a empresa Contratada AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI inscrita no CNPJ 37.082.727/0001-75 no Valor de R\$ 5.602,70 (cinco mil e seiscentos e dois reais e setenta centavos) cujo Objeto é a Aquisição de redes de proteção para as quadras de areia das escolas e centros de educação infantil.

Paraíso do Norte, 11 de novembro de 2020.

Laércio de Freitas  
Prefeito do Município

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[www.paraisodonorte.pr.gov.br](http://www.paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: [licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 3006/2020**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020**

Laércio de Freitas Prefeito do Município torna publico a Homologação e a Adjudicação do Procedimento em epígrafe a empresa Contratada AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI inscrita no CNPJ 37.082.727/0001-75 no Valor de R\$ 5.602,70 (cinco mil e seiscentos e dois reais e setenta centavos) cujo Objeto é a Aquisição de redes de proteção para as quadras de areia das escolas e centros de educação infantil.

Paraíso do Norte, 11 de novembro de 2020.

Laércio de Freitas  
Prefeito do Município

**WERNER KLOCKNER JÚNIOR**  
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL  
JUCEPAR: 660

**EDITAL DE LEILÃO**

**PRIMEIRO LEILÃO: 27/11/2020 às 09 horas e 30 minutos.**  
**SEGUNDO LEILÃO: 07/12/2020 às 09 horas e 30 minutos.**

**LOCAL/FORMA:** O 1º Leilão e o 2º Leilão serão realizados tão somente na modalidade eletrônica, mediante acesso e cadastramento prévio efetuado através do site [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br), com lances online.

**LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - WERNER KLOCKNER JÚNIOR, Leiloeiro Público Oficial, inscrição JUCEPAR 660, autorizado pelo Credor Fiduciário: TRIÂNGULO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., levará a LEILÃO PÚBLICO, nos termos da Lei 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, nos dias acima anunciados, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do Credor Fiduciário em data de 30/10/2020 (Matrícula n. 42.546; R-5), figurando como Devedores Fiduciários: Luciano Almeida Batista e Daniela Cristina Magni. "Matrícula n.º 42.546, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Paranavai - PR. Imóvel - UNIDADE n.º 04 (quatro), do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CINGAPURA I, com a área privativa edificada de 77,08 (setenta e sete virgula zero oito) metros quadrados, área de terras de uso privativo não construída de 80,070 (oitenta virgula zero setenta) metros quadrados; cota parte ideal de 157,150 (cento e cinquenta e sete virgula cento e cinquenta) metros quadrados, correspondente à 30,3063%. A unidade localiza-se à rua Mônaco. Edificada sobre o lote n.º 07 (sete), subdivisão do lote "F", este oriundo da unificação dos lotes n.º 01 (um) à 12 (doze), da quadra n.º 66 (sessenta e seis), situado no loteamento denominado JARDIM DAS NAÇÕES PARTE I, perímetro urbano desta cidade, com a área de 518,54 (quinhentos e dezoito virgula cinquenta e quatro) metros quadrados. Confrontações: Pela frente confrontando com a Rua Mônaco, mede-se 18,14 (dezoito virgula quatorze) metros. De um lado confrontando com o lote n.º 06 (seis), mede-se 30,00 (trinta) metros. De outro lado, confrontando com a Rua Cingapura, mede-se em curva 30,10 (trinta virgula dez) metro. Pelos fundos confronta com o lote n.º 08 (oito), mede-se 15,90 (quinze virgula noventa) metros." Cadastro imobiliário sob nº 01.06.232.0164.001.001. O imóvel se localiza à Rua João Perin, n.º 786, Jardim Novo Oásis, na cidade de Paranavai - PR. Descrição do imóvel: Um sobrado residencial de alto padrão com área construída de 184,00 metros quadrados em um terreno que mede 157,15 metros quadrados. Subsolo contendo garagem para 03 (três) carros, um banheiro e lavanderia com escada em mármore. Primeiro piso contendo sala, cozinha, churrasqueira, suíte e um quarto, lavabo. Pavimento superior com um quarto, banheiro e uma sacada de 30m quadrados.**

Lances mínimos iguais ou superiores em PRIMEIRO LEILÃO a R\$ 473.108,00 (quatrocentos e setenta e três mil, cento e oito reais). Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 313.342,92 (trezentos e treze mil, trezentos e quarenta e dois reais e dois centavos). A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Caso haja arrematante a escritura de venda e compra será lavrada em até 60 dias da data do leilão.

**CONDIÇÕES DO LEILÃO:** Comprador pagará no ato o valor do arremate mais 5% (cinco por cento) de comissão ao leiloeiro.

ADCAUTELAM: Para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente os devedores fiduciários Luciano Almeida Batista e Daniela Cristina Magni, ficam, desde já, por este Edital, devidamente notificados das designações acima para a realização dos leilões.

Outras informações com o Leiloeiro Público Oficial, WERNER KLOCKNER JÚNIOR - Av. Carlos Gomes, 226, térreo, zona 5, Fone: (44) 3026 8008 - 99973 8008 - [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br) - [kleiloes@kleiloes.com.br](mailto:kleiloes@kleiloes.com.br) - Maringá-Pr.

**Prefeitura do Município de Marilena**  
ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020.**

**OBJETO:** Aquisição de materiais diversos para uso hospitalar, odontológico e insumos farmacêuticos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marilena-PR. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Íntegra do Edital a partir de 10 de novembro de 2020 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualeto, n.º 855, centro – Marilena – PR, e ainda

## publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170  
Caixa Postal 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ  
CNPJ - 76.978.519/0001-00

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 154/2020  
b) Licitação Nº : 89/2020  
c) Modalidade : Dispensa:  
d) Data Homologação : 11/11/2020  
e) Objeto Homologado : Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar) para a Delegação Tamboarense de Voleibol - SUB 19 (17 integrantes), que irá participar ocasião dos Jogos Estaduais de Voleibol, a ser realizado nos dias 11 e 12/11/2020, na cidade de Medianeira - PR.

27.812.0046.2.017 - Mant. da Divisão de Esportes e Lazer

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

Fornecedor: M. VARIANI E CIA LTDA  
CNPJ/CPF: 04.684.125/0001-39

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unif.	Valor Total
1	CAFÉ DA MANHÃ		17,00	RS 14,99	RS 254,83
2	ALMOÇO		34,00	RS 29,90	RS 1.016,60
3	JANTA		34,00	RS 29,90	RS 1.016,60

Valor Total Homologado - R\$ 2.288,03

Tamboara, 11 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS CAUNETO  
PREFEITO MUNICIPAL



**Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR**

Rua São João, 100 - Fone: (44) 3433-1132 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
www.paraisodonoroeste.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisodonoroeste.pr.gov.br  
licitacao@paraisodonoroeste.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº 20/2020**

Promove ajustes normativos aplicáveis à realização das eleições do Cis/Amunpar para o biênio de 2020/2021, em cumprimento ao estabelecido pela Emenda Constitucional nº 107, de 7 de julho de 2020, promulgada em razão do cenário excepcional decorrente da pandemia da Covid-19.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Laércio de Freitas, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Estatuto, determina a edição da presente **RESOLUÇÃO**:

CONSIDERANDO estado de calamidade pública no Município de Paranavai, nos termos do Decreto nº 21.273 de 14/04/2020, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que adota medidas para o enfrentamento da pandemia Coronavírus no Estado do Paraná; e, Decreto Estadual nº 4298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense.

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional (EC) nº 107/2020, que adia eleições municipais para 15 (1º turno) e 29 de novembro (2º turno), estabelecendo a prorrogação de diversas datas do calendário eleitoral.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Diante da proclamação da Emenda Constitucional nº 107/2020, que alterou a data das eleições municipais, por consequência, logo, não será legalmente possível a realização da Eleição da Diretoria, em cumprimento do artigo 42 do Estatuto do Cis/Amunpar: "A eleição da Diretoria será convocada e realizada com trinta dias de antecedência do término do mandato em exercício".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranavai, 10 novembro de 2020.

LAÉRCIO DE FREITAS  
PRESIDENTE



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejara, 85 - CEP 87.760-000 - Fone: (044) 3433-1132 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
www.paraisodonoroeste.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisodonoroeste.pr.gov.br  
licitacao@paraisodonoroeste.pr.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2640/2020**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREÇO PRESENCIAL Nº 101/2020**  
**EXCLUSIVO MPE**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO.

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às 08h30min, na Casa da Cultura de Paraíso do Norte, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 131/2020, de 01 de outubro de 2020, publicada no Diário do Noroeste em 02/10/2020 do Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Senhor Laércio de Freitas, foi instalada a sessão, para apresentação e entrega dos envelopes de proposta comercial, documentação e julgamento da licitação em epígrafe. Na data e horário marcado para abertura do Pregão Presencial, nenhuma empresa compareceu a sessão, nem enviou documentos pelo correio, sendo a mesma então declarada **DESERTA** pelo Pregoeiro. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Helder Iwai Imada  
Pregoeiro

Equipe de apoio:

Alison Felipe Leite de Souza

Angela Cristina de Aguiar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA****DECRETO Nº 554/2020**

**SÚMULA:** ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 509/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - O artigo 3º do Decreto Municipal nº 509/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte:	0007	Setembro	RS 244.927,19
Fonte:	0769	Setembro	RS 77.871,47
Fonte:	1022	Setembro	RS 81.540,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte:	1022	Dezembro	RS 81.540,00
Fonte:	0007	Outubro	RS 14.927,19
Fonte:	0007	Novembro	RS 115.000,00
Fonte:	0007	Dezembro	RS 115.000,00
Fonte:	0769	Novembro	RS 38.935,74
Fonte:	0769	Dezembro	RS 38.935,74

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (06/11/2020).**

**Júlio Cesar da Silva Leite**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.978.881/0001-81

**LEI Nº 063/2020**

**SÚMULA:** Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021.

**A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...**

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ **74.306.732,57** (setenta e quatro milhões e trezentos e seis mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos) sendo R\$ **41.702.609,33** (quarenta e um milhões e setecentos e dois mil e seiscentos e nove reais e trinta e três centavos) do Orçamento Fiscal e, R\$ **32.604.123,24** (trinta e dois milhões e seiscentos e quatro mil e cento e vinte e três reais e vinte e quatro centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

**DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**Artigo 2º** - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2021 estima a Receita em R\$ **67.089.562,44** (cinquenta e sete milhões e oitenta e nove mil e quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ **2.625.067,12** (dois milhões e seiscentos e vinte e cinco mil e sessenta e sete reais e doze centavos) e para o Poder Executivo em R\$ **54.464.495,32** (cinquenta e quatro milhões e quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).

**§ 1º** - A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de Receitas Tributárias, Receita de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviços, Transferências Correntes, e através de Outras Receitas Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita - Anexos 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com os seguintes desdobramentos:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>53.433.284,57</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE	
1.1 MELHORIAS	6.012.778,47
1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.933.207,13
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	139.938,35
1.4 RECEITA AGROPECUÁRIA	2.848,19
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	604.414,51
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.258.840,01

1.7 DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(6.748.183,52)
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	229.441,43
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.656.277,87</b>
2.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	860.000,00
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.796.277,87

**TOTAL GERAL** **57.089.562,44**

**§ 2º** - A Despesa da Administração Direta será executada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, distribuídas como segue:

**I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL****PODER LEGISLATIVO:**

<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>2.625.067,12</b>
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	2.625.067,12
<b>TOTAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>2.625.067,12</b>

<b>02 - GOVERNO MUNICIPAL</b>	<b>1.478.934,70</b>
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	485.390,00
02.03 - PROCURADORIA JURÍDICA	155.520,00
02.04 - DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	573.574,70
02.05 - CONTROLADORIA	199.750,00
02.08 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	74.700,00
<b>03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>8.079.508,72</b>
03.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	247.700,00
03.02 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.950.691,16
03.03 - DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	50.650,00
03.04 - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	829.838,01
03.05 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	97.700,00
03.06 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	446.800,00
03.07 - DIVISÃO DE TESOUREARIA	3.228.929,55
03.08 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	227.200,00
<b>04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>15.075.126,36</b>
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	698.220,00
04.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	6.465.988,08
04.03 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4.536.122,51
04.04 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	631.000,00

04.05 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	252.400,00
04.06 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	1.524.119,31
04.07 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	749.976,46
04.08 - DIVISÃO DE CULTURA	217.300,00
<b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>15.867.501,31</b>
05.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	813.560,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.053.941,31
<b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>2.915.995,32</b>
06.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	691.500,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	789.292,15
06.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.010.678,17
06.04 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	424.525,00
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>	<b>1.292.000,00</b>
07.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	82.200,00
07.02 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	783.000,00
07.03 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	144.300,00
07.04 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	282.500,00
<b>08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO</b>	<b>2.140.202,27</b>
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	238.090,00
08.02 - DIVISÃO DE ESPORTE	496.700,00
08.03 - DIVISÃO DE LAZER	633.126,05
08.04 - DIVISÃO DE TURISMO	772.286,22
<b>10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>7.292.086,64</b>
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	258.000,00
10.02 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.479.091,11
10.03 - DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	947.500,00
10.04 - DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	1.607.495,53

<b>11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL</b>	<b>323.140,00</b>
11.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	323.140,00

**TOTAL DO PODER EXECUTIVO** **54.464.495,32**

**TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA** **57.089.562,44**

**DO ORÇAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

**Artigo 3º** - O Orçamento do Fundo de Previdência Social do Município de Terra Rica - PRESOMTER para o exercício de 2021 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ **13.820.626,61** (treze milhões e oitocentos e vinte mil e seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos).

**§ 1º** - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>8.399.576,61</b>
1.2 - CONTRIBUIÇÕES	2.717.840,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	5.401.896,61
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	279.840,00
<b>7. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>5.421.050,00</b>
7.2 - CONTRIBUIÇÕES	3.625.200,00
7.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAM.	1.795.850,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.820.626,61</b>

**§ 2º** - A Despesa do PRESOMTER será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional programática e natureza econômica, distribuída como segue:

**I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

<b>10 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TERRA RICA</b>	<b>13.820.626,61</b>
10.001 - FUNDO PREV. MUNICIPAL - PRESOMTER	13.820.626,61
<b>TOTAL</b>	<b>13.820.626,61</b>

**DO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**Artigo 4º** - O Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE para o exercício de 2021 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ **3.396.543,52** (três milhões trezentos e noventa e seis mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

**§ 1º** - A Receita será realizada mediante arrecadação de receitas patrimoniais, de serviços, outras receitas correntes, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>3.396.543,52</b>
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	7.000,00
1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS	3.373.543,52
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.396.543,52</b>

**§ 2º** - A Despesa do SAMAE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

**I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

<b>11 - SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO</b>	<b>3.396.543,52</b>
11.001 - SAMAE	3.396.543,52

**TOTAL** **3.396.543,52**

**Artigo 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência nas situações previstas no art. 5º, III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

**Artigo 6º** - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, o PRESOMTER, e o SAMAE, ficam autorizados, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **20% (vinte por cento)** da Despesa Prevista para o orçamento de cada uma das entidades.

**Artigo 7º** - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - Atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - Atender ao programa de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III - Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

IV - Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V - Incorporar os saldos do superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2020, e o excesso de arrecadação de recursos livres ou vinculados, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei ou ainda por tendência;

VI - Alteração de fonte de recursos dentro da mesma dotação orçamentária.

**Artigo 8º** - Fica o Executivo Municipal, em virtude da decretação de estado de emergência ou de calamidade pública, autorizado a proceder por Decreto a abertura de Créditos Extraordinários, contido desde dar imediato conhecimento ao Poder Legislativo, conforme Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Artigo 9º** - O Orçamento da Administração Direta e Indireta poderá ser reajustado a partir do 1º dia do 2º semestre de 2021, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, através de Decreto do Poder Executivo.

**Artigo 10º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a adequação nas metas fis

publicação legal



Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (441) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO (RONDON – ESTADO DO PARANÁ), pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecido na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Ailton Alfredo Valloto, brasileiro, casado, RG nº 1.430.592-0/PR, e do CPF nº 279.116.599-15 e, a empresa EDINEI GOMES DA SILVA, estabelecida na AVENIDA MATO GROSSO, s/49 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO RONDON/PR CNPJ Nº 33.254.289/0001-50, pelo seu representante infra-assinado, o senhor EDINEI GOMES DA SILVA, residente e domiciliado na CHACARA NOSSA SENHORA APARECIDA, 34 - CEP: 87.800.000 - BAIRRO: ZONA RURAL, denominado a partir deste ato de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº 62/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto do Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene, para manutenção das atividades municipais e das diversas Secretarias da Administração Pública, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes items like FÓSFORO, LUBRIFICANTE, and SACOLA PLÁSTICA.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item LATEX TAM. P - CX C/ 100.

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja concluído o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 3/03/2014.

8.2. Fica reservada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acatadas às razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

Table with columns: ORÇAMENTO, NOME - UNID, DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE, DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DIVISÃO DE CONTABILIDADE, DIVISÃO DE TESOURARIA, DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL E TRIB. DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, DIVISÃO DO FUNDEB, DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTES, DIVISÃO DE ESPORTES, DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA, DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DIVISÃO DE OBRAS, DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS, DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, DIV. DO FUNDO MÚN. DE ASSIST. SOCIAL, DIVISÃO DE DESENV. ECONÔMICO, DIVISÃO DE AGRICULTURA, DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetuando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES:

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 62/2020 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assinado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 06/11/2020.

MUNICÍPIO DE RONDON EDINEI GOMES DA SILVA
Ailton Alfredo Valloto Empresa Detentora da Ata
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Table with columns: 1, 2. Includes names RG and RG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal Senhor Ailton Alfredo Valloto, brasileiro, casado, RG nº 1.430.592-0/PR, e do CPF nº 279.116.599-15 e a empresa VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS CIRELLI - EPP, estabelecida na AV. DEPT. HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 7369 - CEP: 87.706-000 - BAIRRO: JD. SANTOS DUMONT Paranavai/PR CNPJ Nº. 07.257.649/0001-31, pelo seu representante infra-assinado, o senhor ALVARO CANDIDO DA SILVA, residente e domiciliado na RUA PEDROS SANCHES LOPES, 584 CASA - CEP: 87.703-634 - BAIRRO: JD OASIS, denominado a partir deste ato de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº 73/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção dos sistemas hidráulicos nos veículos das diversas Secretarias da Administração Municipal, com fornecimento de peças, conforme especificações constantes no ANEXO I e a proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes items like ANEL, BUCHA, CALÇO, BOMBA, etc.

Table with columns: LOTE, Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes items like ENGRENAGEM, JUNTA, MANGUEIRA DE TRAMA DE AÇO, etc.

Table with columns: LOTE, Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes items like REPARO DO PISTÃO DE TOMBAMENTO DA LAMINA, REPARO DO MOTOR HIDRAULICO, etc.

Table with columns: LOTE, Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes items like REPARO DO PISTÃO DE TOMBAMENTO DA LAMINA, REPARO DO PISTÃO DE TOMBAMENTO DA RODA, etc.

Table with columns: LOTE, Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes items like REPARO DO PISTÃO DE TOMBAMENTO DA LAMINA, REPARO DO PISTÃO DE TOMBAMENTO DA RODA, etc.

Table with columns: LOTE, Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unid. de med., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes items like REPARO DO PISTÃO DE TOMBAMENTO DA LAMINA, REPARO DO PISTÃO DE TOMBAMENTO DA RODA, etc.

publicação legal

Table with columns: LOTE, RETROESCAVADEIRA, Nº, BUCHA, VALOR, etc. containing lot details and prices.

Table with columns: LOTE, RETROESCAVADEIRA, Nº, REPARO, VALOR, etc. containing repair lot details and prices.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir/ executar, exclusivamente por seu interesse, os materiais/serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em caso aquisição/ executar decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 73/2020 - Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com os serviços executados no período e vistoria realizada por uma Equipe Técnica do Município.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) e/ou serviço(s) executado(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA/ EXECUÇÃO E DO PRAZO:
4.1. Os serviços deverão ser realizados parceladamente, de acordo com a necessidade do Município.

4.1.1. A empresa vencedora da licitação ficará responsável por retirar o veículo ondo o mesmo se encontrar com defeito, levar até sua sede e realizar os serviços com o fornecimento total de peças em até 10 (dez) dias. Após a execução dos serviços os veículos deverão ser entregues no Pátio Rodoviário Municipal, localizado à Rua Pe. José Balbino, nº 80, Centro, Rondon-PR.

4.1.2. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas relativas ao objeto, tais como: taxas, tributos, impostos, frete, transportes, guincho, estadia, alimentação e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

4.2. O prazo de entrega/ execução será contado a partir da publicação, por parte do Município de Rondon, do Relatório Técnico (Orçamento) emitido pela empresa vencedora (conforme cláusula 19.1, alínea "b" deste Edital), podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceite pela Administração.

4.3. A entrega/ execução deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcos, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4.4. A adjudicatária deverá entregar/ executar em sua totalidade os materiais/ serviços constantes na Requisição de Compras/Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria responsável, não havendo pagamento em caso de fornecimento/ prestação de serviços parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

4.5. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o/a fornecimento/prestação de serviços efetuado(s), serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas em lei e na legislação vigente.

4.6. A não entrega/ execução dos produtos/ serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.7. A entrega/ execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos/ serviços efetivamente entregues/ executados, conforme necessidade do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/ serviços dispostos nos itens constantes do ANEXO I.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Constituem Obrigações da Contratada:
a) A empresa vencedora do certame deve ter estrutura física adequada com recepção, loja de peças própria, oficina equipada e funcionários treinados e capacitados para execução dos serviços;

b) A empresa CONTRATADA se obriga a executar os serviços ora contratados mediante solicitação e autorização por parte da CONTRATANTE. Serão executados nas instalações da CONTRATADA, mediante autorização feita através da gerência de Administração da Prefeitura Municipal de RONDON/PR;

b.1) A empresa vencedora da licitação deverá, após a análise da situação do veículo, encaminhar à Secretaria de Viação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, orçamento com todos os serviços a serem realizados, assim como todas as peças que deverão ser substituídas, onde serão anotados os dados relevantes, contendo ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram os danos às peças do veículo;

b.2) A empresa vencedora deverá dar início a execução dos serviços mediante a aprovação da Secretaria Municipal de Viação do orçamento citada na cláusula b.1;

c) A CONTRATADA NÃO poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;

d) No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON/PR deverá ser comunicada por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se estas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;

e) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre as peças, insumos e serviços referentes ao objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

f) Efetuar os serviços através de profissionais qualificados, cuja comprovação da qualificação técnica poderá ser verificada pela Prefeitura de Rondon, durante a vigência do Contrato, mediante apresentação de atestados de capacitação ou certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores que comprovam aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

g) Refazer qualquer obrigação não cumprida a contento, com despesas por sua conta;

h) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas de alimentação, hospedagem, transporte e todas aquelas ocasionadas com o deslocamento dos técnicos no decorrer do atendimento;

h.1) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte externo dos equipamentos em atendimento, bem como os procedimentos legais e os custos correspondentes dessas operações (emissão de notas fiscais, seguros, etc.);

i) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o transporte de qualquer veículo do local de defeito até a oficina para conserto, cabendo à mesma o reparo ao CONTRATANTE, no caso de qualquer dano ao referido veículo, sem qualquer custo adicional para o Município de Rondon;

j) Dispor, sem ônus para o CONTRATANTE, de todas as ferramentas e materiais necessários à realização dos serviços objeto deste, inclusive guinchos ou cambão adequados a cada veículo;

k) A CONTRATADA deverá comprovar, quando solicitado, através de Nota Fiscal, Fatura ou documento similar que as peças e acessórios reparos são novos e de primeira linha, devendo conter no verso deste, aceite pelo responsável da CONTRATANTE;

l) Independentemente de aceitação, o (a) CONTRATADO (a) garantirá a qualidade de cada serviço realizado, ou peça substituída pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquela que apresentar defeito, desde que não sanado o vício no prazo legal;

m) A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços relativos ao Contrato;

5.2. Constituem Obrigações da Contratada:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

b) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

d) Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, previstas no edital e seus anexos;

f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e no internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, em 7 (sete) dias úteis, a Prefeitura de Rondon, após a aprovação de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitadas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com os serviços executados no período e vistoria realizada por uma Equipe Técnica do Município.

10.1.1. Caso a Equipe Técnica do Município constatar qualquer inexecução ou execução irregular a empresa deverá corrigir as irregularidades sem nenhum custo adicional ao Município, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da constatação das irregularidades. Após a execução dos serviços e aprovação da Equipe Técnica do Município a empresa deverá apresentar nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

10.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de aliquotes de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação tributária.

10.3. Se a nota fiscal não estiver de acordo com os produtos entregues/serviços executados, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outro contendo apenas os produtos entregues/serviços executados.

10.4. Os valores das notas fiscais deverão ser compatíveis com as Requisições de Compra e no contrato. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária realizar a substituição.

10.5. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das seguintes ordens da Administração Municipal:

Table with columns: ORGÃO, NOME - UNID, DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE, DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, etc.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/ EXECUÇÃO:
11.1. A aquisição/ execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito. Avenida Brasil, nº 1500 - Centro - CEP 87.800-000 - Rondon - PR. - Fone 44 - 36721122.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 73/2020 - Registro de Preços e a proposta da empresa VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV - DO FORO:
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon, 21/10/2020.

MUNICÍPIO DE RONDON
Ailton Alfredo Valloto
Prefeito Municipal
VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Empresa Detentora da Ata
Testemunhas:
1. RG
2. RG

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.900 - 000

DECRETO Nº 216/2020
SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

DANIEL DOMINGOS PEREIRA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município nº. 145 de 11 de Dezembro de 2019, em seu artigo 1º-A,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 100.000,00 (cem mil reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Table with columns: DESPESA, DESCRIÇÃO, Secretaria de viação, obras e urbanismo, Manutenção da iluminação pública, Equipamentos e material permanente.

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito mencionado no Artigo Primeiro será utilizado a anulação parcial das dotações abaixo mencionadas:

Table with columns: DESPESA, DESCRIÇÃO, Secretaria de viação, obras e urbanismo, Manutenção da iluminação pública, Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 11 de Novembro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.900 - 000

DECRETO Nº 217/2020
SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

DANIEL DOMINGOS PEREIRA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município nº. 145 de 11 de Dezembro de 2019, em seu artigo 1º-A,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Table with columns: DESPESA, DESCRIÇÃO, Secretaria de viação, obras e urbanismo, Manutenção da iluminação pública, Equipamentos e material permanente.

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito mencionado no Artigo Primeiro será utilizado o superávit financeiro da fonte de recurso 507 (COSIP - Contribuição de iluminação pública) no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 11 de Novembro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR
CNPJ - 00.604.641/0001-55
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1319 - CEP 87900-000

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO
Fica retificado o 2º TERMO ADITIVO DO Contrato 128/2018 CONTRATADA- NELSON PALMA, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 17.969.402/0001-00, com sede a Rua Arlindo Santini, 182, Jd. Santa Maria, CEP 87.970-000, em Nova Londrina - PR, da Inscipibilidade nº 14/2018, Objeto- prestação de serviços complementares de saúde com disponibilidade médica em urgência e emergência atendimentos especializados clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade, para as rede de atenção, procedimentos e exames de apoio diagnósticos especializado para Secretaria Municipal de Saúde, "n" da Ordem do Aditivo."

ONDE SE LÊ: "1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços"
LEIA -SE : "2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços."

Fica Ratificado os demais termos.
Município de Diamante do Norte, 11 de novembro de 2020.
DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

publicação legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
 Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163  
 CGC/MF 76975259-0001-10  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO 330 DE 2020**

SUMULA: Abre crédito adicional Suplementar na LOA de 2020 e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 80 DE 2020 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020:

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional Suplementar, na importância total de R\$- 49.557,92 (Quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) destinado a Execução do Projeto de Recuperação e Conservação de Áreas Margens do Rio Paraná no distrito de Porto São José no Município de São Pedro do Paraná, cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.124.	CONTROLE INTERNO	
03.001.04.124.0004.	SERVIÇOS DE CONCORDAÇÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.001.04.124.0004.2.010	Manutenção dos Serviços de Contabilidade, Planejamento e Orçamento	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES DECORRENTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 000		
Código Local 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		
03.001.04.124.0004.2.164	Manutenção dos Serviços de Compras e Licitação	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte 000		
Código Local 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.063	CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 000		
Código Local 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		
10.	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARIA GERAL - SEMMA	
10.001.18.	PROTEÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.1.153	Prosseguimento de Obras de Infraestrutura Turística no Porto São José	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 952		
Código Local 31952	IAP Convênio 9/2018 Projeto Recuperação Conservação de Áreas Margens do Rio Paraná	5.557,92
Fonte Padrão 1005.03.99.01.01		
10.001.18.541.0029.2.080	Ações Diretas de Preservação Ambiental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte 000		
Código Local 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES DECORRENTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 000		
Código Local 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		
	<b>TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO</b>	<b>49.557,92</b>

**Artigo 2º** - A cobertura do crédito adicional Suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do Cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento e do superávit Financeiro de Fontes do Exercício Anterior, e utilização do EXCESSO DE ARRECAÇÃO DA ALÍNEA DERECEITA, a seguir discriminados:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.09.	PREVIDENCIA SOCIAL	
03.001.09.272.	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	
03.001.09.272.0006.	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	
03.001.09.272.0006.2.015	Encargos com Inativos e Pensionistas	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.01.	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES	
Fonte TCE 000		
Código Local 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	43.000,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		
3.1.90.03.	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
Fonte TCE 000		
Código Local 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		
	<b>TOTAL DO SUPERAVIT UTILIZADO</b>	<b>3.870,10</b>

EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA	VALOR
Fonte TCE 952	
Código Local 31952	1.687,82
Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	
<b>Total do Excesso de Arrecadação</b>	<b>1.687,82</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>49.557,92</b>

EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA	VALOR
Fonte TCE 952	
Código Local 31952	1.687,82
Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	
<b>Total do Excesso de Arrecadação</b>	<b>1.687,82</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>49.557,92</b>

**Artigo 3º** Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 11 dias do mês de Novembro de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES  
 Prefeita Municipal.

**DECRETO 331 DE 2020**

SUMULA: Abre crédito Adicional Especial na LOA de 2020 e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 81 DE 2020 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020:

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional Especial, na importância total de R\$-100,00 (cem reais), destinado a manutenção dos serviços da Administração Pública do Município, ligados a Educação, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.365.0019.2.052	Ensino Pré-Escolar – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.08.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	
Fonte TCE 104		
Código Local 1028	Demais impostos vinculados à educação básica	100,00
Fonte Padrão 104.01.01.00.00		
	<b>TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO</b>	<b>100,00</b>

**Artigo 2º** - A cobertura do crédito adicional Especial autorizado na forma do presente Lei, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotação do orçamento vigente a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO	
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 104		
Código Local 1028	Demais impostos vinculados à educação básica	100,00
Fonte Padrão 104.01.01.00.00		
	<b>TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO</b>	<b>100,00</b>

**Artigo 3º** - A cobertura do crédito adicional Especial autorizado na forma do presente Lei, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotação do orçamento vigente a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO	
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 104		
Código Local 1028	Demais impostos vinculados à educação básica	100,00
Fonte Padrão 104.01.01.00.00		
	<b>TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO</b>	<b>100,00</b>

Fonte TCE 104		
Código Local 1028	Demais impostos vinculados à educação básica	100,00
Fonte Padrão 104.01.01.00.00		
<b>TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO</b>		<b>100,00</b>

**Artigo 3º** Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Novembro de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES  
 PREFEITA MUNICIPAL.

**DECRETO 332 DE 2020**

SUMULA: Abre crédito adicional Suplementar na LOA de 2020 e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 82 DE 2020 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020:

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional Suplementar, na importância total de R\$ 161.800,00 (Cento e sessenta e um mil e oitocentos reais) destinado ao reforço de dotação orçamentária do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL I	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO ÁREA DE ATUAÇÃO LDB	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 104		
Código Local 1028	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	16.000,00
Fonte Padrão 104.01.01.00.00		
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 104		
Código Local 1028	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
Fonte Padrão 104.01.01.00.00		
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 104		
Código Local 1028	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.000,00
Fonte Padrão 104.01.01.00.00		

Fonte Padrão 104.01.01.00.00		
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 104		
Código Local 1028	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.200,00
Fonte Padrão 104.01.01.00.00		
05.001.12.361.0018.2.151	Administração Geral da Educação no Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 104		
Código Local 1028	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	9.000,00
Fonte Padrão 104.01.01.00.00		
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 104		
Código Local 1028	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
Fonte Padrão 104.01.01.00.00		
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 104		
Código Local 1028	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.700,00
Fonte Padrão 104.01.01.00.00		
05.001.12.367.	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
05.001.12.367.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.367.0018.2.428	Manutenção da Educação Especial - Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 104		
Código Local 1028	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.800,00
Fonte Padrão 104.01.01.00.00		
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 104		
Código Local 1028	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	600,00
Fonte Padrão 104.01.01.00.00		
05.002.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL	

05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.051	Creches Municipais – (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 104		
Código Local 1028	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00
Fonte Padrão 104.01.01.00.00		
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 104		
Código Local 1028	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	600,00
Fonte Padrão 104.01.01.00.00		
05.002.12.365.0019.2.052	Ensino Pré-Escolar (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS	

# publicação legal

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ

**ADENDO**

**MODALIDADE DE PREÇOS Nº 05/2020.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ**, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, fica Ratificado o Edital Tomada de Preços nº 05/2020, no Capítulo 05, subcapítulo 5.3 alínea "f". **Objeto:- A presente licitação tem por objeto a execução sob regime de empreitada global, Por Lote para prestação de serviços sendo: Lote 01: a execução de piso cerâmico no prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV). Lote 02: a execução de piso cerâmico no prédio do Centro de Referência de Assistência Social. Obedecendo a projetos, orçamentos e cronograma físico-financeiro anexo, conforme abaixo:**

**Onde se lê:-** "Declaração de acesso aos documentos, conforme anexo VI deste edital, deverá ser apresentada no Envelopes nº 1."

**Leia-se:-** "Declaração de acesso aos documentos, conforme anexo VI deste edital, deverá ser apresentada no Envelopes nº 2."

Fica Ratificado os demais termos do Edital, Termo de Referência, Minuta do Contrato e demais anexos.

Diamante do Norte, 11 de novembro de 2020.

ANDREZA DA SILVA PARIZ  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**RONDON**  
GOVERNO MUNICIPAL

Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000  
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br  
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

**EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020 – MENOR PREÇO

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma do Centro Municipal de Saúde, com execução de cobertura, esquadrias, pintura e serviços complementares, conforme planilha orçamentária, projeto e demais elementos técnicos anexos ao edital.**

A comissão de licitação comunica aos interessados que participou da licitação a seguinte proponente:

Nº	PROponente	CNPJ	Me/Epp
01	AZEVEDO TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	32.591.882/0001-01	SIM

Informa ainda, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a empresa participante do certame.

Comunica outrossim, que a proponente renunciou ao prazo para recurso administrativo, concordando com o resultado da fase habilitatória e com o curso do procedimento, passando-se para a abertura do envelope de Proposta de Preços.

Depois de analisados e julgados os documentos apresentados, a comissão apurou o seguinte resultado final conforme tabela abaixo:

PROponente	VL R GLOBAL	PRAZO EXEC.	CLASSIF
AZEVEDO TOBIAS SERV. DE ENGENHARIA LTDA	RS57.129,38	90 DIAS	1º LUGAR

Considerando o resultado da licitação, a Comissão de Licitação recomenda que o objeto seja adjudicado à empresa vencedora AZEVEDO TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer pessoa que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Rondon, 11 de novembro de 2020.

presidente da comissão : \_\_\_\_\_  
Fernando César Zamprone

membros da comissão : \_\_\_\_\_  
Irineu Munhoz Junior Bruna Luane Miotto Silva

**Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná**  
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163  
C/C/MF 76975259-0001-10  
Estado do Paraná

**DECRETO Nº 333/2020**

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 80/2020-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NAS LEIS FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI FEDERAL Nº. 8883 DE JUNHO DE 1994 E A LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 80/2020-PMSPPR de 23 de outubro de 2020, que tomou por objeto o Registro de Preços de equipamentos para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 80/2020-PMSPPR de 23 de outubro de 2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
**RECURSOS:** PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS  
03.001.04.124.0004.2164 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
03.001.04.124.0004.2010 MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
03.001.04.124.0004.2163 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3.001.04.124.0004.2165 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTACAO E 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
03.001.04.129.0004.2013 MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE TESOUREARIA  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
05.001.12.361.0018.2151 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
05.002.12.365.0019.2.052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
07.001.10.301.0022.1426 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
07.001.10.301.0022.1430 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
07.001.10.301.0022.2209 PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
07.001.10.302.0022.2062 PSB - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.001.08.244.0023.2063 CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
10.001.18.541.0029.2080 ACOES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

No Valor máximo de R\$ 156.019,58 (cento e cinquenta e seis mil e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), em favor dos proponentes:

**MAQPPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/MF 30.320.176/0001-91 - VALOR TOTAL DE R\$ 8.982,00 (oito mil, novecentos e oitenta e dois reais);**

**SERGIO SOUZA EQUIPAMENTOS - CNPJ/MF 80.196.504/0001-68 - VALOR TOTAL DE R\$ 17.574,00 (dezesete mil, quinhentos e setenta e quatro reais);**

**MAB EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ/MF 37.658.173/0001-01 - VALOR TOTAL DE R\$ 14.358,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e oito reais);**

**PAPIROS - MOVEIS E ELETR - EIRELI - CNPJ/MF 25.325.301/0001-16 - VALOR TOTAL DE R\$ 18.996,00 (dezoito mil, novecentos e noventa e seis reais).**

**Art. 2º** Fica declarado desertos os itens, 01, 02, 03, 04, 05, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 24, 26, 31, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44 E 48 do edital.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de novembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Av. Paraná, 155 – Centro  
Fone/Fax (44) 3672-1122 - CEP 87.800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-66

**PORTARIA N.º 7435/2020**

**AILTON ALFREDO VALLOTO**, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER:** férias ao funcionário GUSTAVO MENDONÇA DE JESUS de 09 de Novembro a 08 de Dezembro de 2020, correspondentes a 12 meses de serviços prestados no período de 10 de Junho de 2019 a 09 de Junho de 2020.

**AFIXE-SE** **REGISTRE-SE**  
**CUMPRE-SE**

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.**

**AILTON ALFREDO VALLOTO**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná**  
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163  
C/C/MF 76975259-0001-10  
Estado do Paraná

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ: 01.328.535/0001-59**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020-PMSPPR DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

**OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica do Município de São Pedro do Paraná e Distrito Porto São José – Estado do Paraná.

**RECURSOS:** PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS  
07.001.10.303.0022.2.086 – FARMACIA BASICA  
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA  
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**Cláusula Primeira** – Nos termos do Art. 58, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem **ADITIVAR** o valor de 1.067,38 (um mil sessenta e sete reais e trinta e oito centavos) no valor total do contrato, conforme itens abaixo:

ITEM	VALOR ANTERIOR(R\$)	VALOR ATUAL (R\$)
BROMOPRIDA 4 MG/ML FR 20 ML	R\$ 0,99	<b>R\$ 1,10</b>
ESCOPOLAMINA BUTIL 20 MG AMP. 1 ML	R\$ 0,97	<b>R\$ 1,18</b>
ACETILCISTEINA XPE ADULTO 120 ML	R\$ 7,04	<b>R\$ 7,99</b>
ALPRAZOLAM 0,5 MG (B-1)	R\$ 0,09	<b>R\$ 0,11</b>
CLOR. DE DULOXETINA 30 MG	R\$ 1,27	<b>R\$ 1,46</b>
CIMETIDINA 200 MG COMP REVES	R\$ 0,13	<b>R\$ 0,14</b>
SECNIDAZOL 1000 MG COMP	R\$ 0,47	<b>R\$ 0,56</b>
FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,14	<b>R\$ 0,17</b>
PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSPICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	R\$ 0,67	<b>R\$ 0,82</b>

**Cláusula Segunda** – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado em 13 de fevereiro de 2020.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de novembro de 2020.

**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES**  
PREFEITA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 405 - Centro  
Fone/Fax (44) 3872-1417 - CEP: 87.800-000  
CNPJ nº 01.528.063/0001-88

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ACOLHO, o parecer da assessoria jurídica da Câmara Municipal, referente à Inexigibilidade nº 04/2020, cujo objeto é a Contratação da Companhia de Saneamento do Paraná- SANEPAR, para fornecimento de água e serviço de esgotamento sanitário para Câmara Municipal de Rondon pelo período de 12 meses.

RATIFICO a presente Inexigibilidade à proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.

EMPRESA	CNPJ	VALOR (R\$)
Companhia de Saneamento do Paraná- SANEPAR	76.484.013/0001-45	3.800,00

**TRÊS MIL REAIS**

Rondon, 11 de novembro de 2020.

ROBERTO SCARABOTO  
Presidente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br  
e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 3057/2020  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 17/2020  
MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 117/2020 de 21 de agosto de 2020, publicada no Diário do Nordeste em 22 de agosto de 2020, comunica que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo Menor Preço Global, e que a abertura se dará às 09h do dia 30 de novembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, cujo objeto é Obras – Construção de Farmácia no Centro de Saúde. O Edital de Licitação e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no Departamento de Administração Geral Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara 88, centro, durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações: (44) 3431-8000 ou pelo e-mail: [licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br); [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) ou através [paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net), no ícone Portal da Transparência-licitações/administração. Paraíso do Norte, 11 de novembro de 2020.

Laércio de Freitas  
Prefeito do Município

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.978.981/0001-81

**Aviso De Licitação**

**Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).**

**Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 121/2020. Processo nº 297/2020**

**OBJETO:** Aquisição de Luvas de Procedimento e Luvas Cirúrgicas Via Recurso Programa de Apoio e Qualificação De Hospitais Públicos E Filantrópicos Do SUS Paraná, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

**ABERTURA:** A abertura do certame será às 14:00min do dia 24/11/2020.

**Plataforma:** <https://comprasbr.com.br/>

O edital completo está disponível no site: [www.terratica.pr.gov.br](http://www.terratica.pr.gov.br) em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridas na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 11/11/2020.

**Julio Cesar da Silva Leite**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
Estado do Paraná  
Av. São Paulo, 1178 - Fone: (044) 3441-1231 - CEP. 87.890-000  
E-mail: [camaratr@terratica.net](mailto:camaratr@terratica.net)  
CNPJ Nº 01.432.222/0001-46

**RESOLUÇÃO Nº 004/2020.**

**SÚMULA:** Altera o Artigo 134 da Resolução nº008/2018. E da outras providências.

**OSVALDO ARAÚJO SOARES**, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a decisão do **PLENÁRIO** tomada nas sessões Ordinária e Extraordinária realizada nesta data, **PROMULGA** a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** - O Artigo 134, da Resolução nº008/2018, passa a vigorar com a seguinte alteração.

"Art. 134. As Sessões Ordinárias serão realizadas às segundas-feiras, com início às 18(dezoito), horas independentemente de convocação."

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois e vinte (11/11/2020).

**OSVALDO ARAÚJO SOARES**  
Presidente da Câmara Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA**  
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail: [psjcaia@vov.com.br](mailto:psjcaia@vov.com.br)  
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO**

Referência: Edital/Pregão nº 49/2020  
Contrato nº 00122/2020

CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de São João do Caiuá
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	A.G.M MOLIN - INFORMÁTICA - ME
CNPJ DO CONTRATADO	08.208.438/0001-71
OBJETO	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO, DESTA MUNICIPALIDADE.
DATA DO CONTRATO	11/11/2020
VENCIMENTO DO CONTRATO	11/05/2021
VALOR DO CONTRATO	R\$ 8.994,00 (oito mil novecentos e noventa e quatro reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	1.080.4490.52 - 0 - 393/2020 - Aquisição de Material Permanente para o SUS 1.080.4490.52 - 303 - 394/2020 - Aquisição de Material Permanente para o SUS 1.080.4490.52 - 57435 - 678/2020 - Aquisição de Material Permanente para o SUS 1.079.4490.52 - 57435 - 392/2020 - Aquisição de Equipamentos para o SUS 1.161.4490.52 - 0 - 21/2020 - Reequipamento dos departamentos Administrativos 1.161.4490.52 - 3511 - 675/2020 - Reequipamento dos departamentos Administrativos
CONDIÇÕES DO CONTRATO	Pagamento mediante contra entrega dos itens licitados.
DEMAIS CONDIÇÕES	Conforme Edital-PREGÃO ELETRÔNICO nº - 49/2020

Jose Carlos da Silva Maia  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

Referência: Edital/Pregão nº 49/2020  
Contrato nº 00123/2020

CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de São João do Caiuá
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	S. C. COMERCIAL EIRELI
CNPJ DO CONTRATADO	20.758.465/0001-13
OBJETO	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO, DESTA MUNICIPALIDADE.
DATA DO CONTRATO	11/11/2020
VENCIMENTO DO CONTRATO	11/05/2021
VALOR DO CONTRATO	R\$ 4.348,00 (quatro mil trezentos e quarenta e oito reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	1.080.4490.52 - 0 - 393/2020 - Aquisição de Material Permanente para o SUS 1.080.4490.52 - 303 - 394/2020 - Aquisição de Material Permanente para o SUS 1.080.4490.52 - 57435 - 678/2020 - Aquisição de Material Permanente para o SUS 1.079.4490.52 - 303 - 392/2020 - Aquisição de Equipamentos para o SUS 1.079.4490.52 - 57435 - 677/2020 - Aquisição de Equipamentos para o SUS 1.161.4490.52 - 0 - 21/2020 - Reequipamento dos departamentos Administrativos 1.161.4490.52 - 3511 - 675/2020 - Reequipamento dos departamentos Administrativos
CONDIÇÕES DO CONTRATO	Pagamento mediante contra entrega dos itens licitados.
DEMAIS CONDIÇÕES	Conforme Edital-PREGÃO ELETRÔNICO nº - 49/2020

Jose Carlos da Silva Maia  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**DECRETO N.º 559/2020**

**SÚMULA:** HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 109/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão Nº 109/2020 de 09/10/2020 (nove dias de outubro de 2020) que tem por objeto a **Aquisição De Um Veículo Para Assistência Social E 4 Veículos Para A Sectária De Saúde.**

**Art. 2º.** – Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid. Licite	Quantidade	Preço	Pregão total
1	VEÍCULO SEDAN OKM Especificações mínimas: Motor: 116cv (G) – 116cv (E) – Flex 5 lugares Cambio automático Direção elétrica Tanque de combustível com capacidade para 44 litros Porta malas com 469 litros de capacidade Alarme antifurto Cor: Branca Multimídia com tela de 7, suporte para android e ios Câmara de ré, sensor de estacionamento Freios nas rodas dianteiras com ABS Computador de bordo Ar condicionado Demais itens exigido pelo CNT-CTB Ano de fabricação 2020, modelo 2020 ou 2021 Garantia: 36 meses	Onix Plus	LT	JUN01	00	76.000,00	76.000,00
<b>TOTAL</b>							76.000,00

**Art. 3º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos onze dias de novembro de 2020. (11/11/2020).**

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
Avenida Tapejara, 88 - Centro - Cx. Postal nº. 91 - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000  
Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[www.paraisodonorte.pr.gov.br](http://www.paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: [gabinete1@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:gabinete1@paraisodonorte.pr.gov.br)

**Lei n.º 447 / 2020**

Cria a "Central Única de Vagas para Creches em Paraíso do Norte", com sede e foro neste Município.

**Laércio de Freitas**, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a central única de Vagas para Creches em Paraíso do Norte, subordinada ao Departamento Municipal de Educação.

**Art. 2º.** A Central Única de Vagas para Creches em Paraíso do Norte é destinada ao atendimento da comunidade, que busca pelo acesso e matrícula na educação infantil, de crianças de 0 a 3 anos, nos centros municipais de educação infantil - CMEI, tem as seguintes atribuições:

I - agendamento das entrevistas solicitadas pelas famílias de crianças e de 0 a 3 anos;

II - realização de cadastro e entrevista com as informações necessárias para a classificação da criança em lista de espera no Sistema de Gestão de Informações (SGI);

III - gerenciamento e encaminhamento das vagas em aberto, respeitando a lista de espera;

IV - atendimento e orientação aos Centros de Educação Infantil com relação às vagas;

V - atendimento e análise de famílias em situação de vulnerabilidade, proporcionando um ambiente de atendimento humanizado;

VI - atendimento de instituições, como Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, Conselho Tutelar, CREAS, Acoplimento Familiar, Professoras Mediadoras, entre outros, que atendam crianças em vulnerabilidade social e procurem por vagas em creche.

**Art. 3º.** Os procedimentos para encaminhamento de matrículas da lista de espera respeitarão os critérios de vulnerabilidade da família e outros critérios estabelecidos em decreto próprio, cumprindo-se legislação pertinente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 11 de novembro de 2020.

**Laércio de Freitas**  
Prefeito do Município

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DECRETO N.º 560/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N.º 111/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N.º 111/2020 de 14/10/2020 (quatorze dias de outubro de 2020) que tem por objeto a Aquisição conforme demanda de impressora e notebook.

Art. 2.º - Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid. de Medida, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item 1: NOTEBOOK Processador Intel Core i5...

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid. de Medida, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item 2: IMPRESSORA Características: Marca: Lexmark...

Tamanho do grupo de trabalho: Grupo de trabalho pequeno. Visor: Ecrã OLED Monocromático visível de todos os pontos (APA - All Points Addressable) de 2 linhas e 128 x 32 pixels...

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid. de Medida, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item 3: Impressora Multifuncional...

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos onze dias de novembro de 2020. (11/11/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal

DECRETO N.º 561/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N.º 112/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N.º 112/2020 de 14/10/2020 (quatorze dias de outubro de 2020) que tem por objeto a Aquisição conforme demanda de materiais para divulgação e adesivagem de veículos.

Art. 2.º - Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid. de Medida, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items 1, 2, 3, 4 related to printing and adhesive services.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos onze dias de novembro de 2020. (11/11/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal



Avenida Paraná, 155 - Centro, CEP 87.800-000 www.rondon.pr.gov.br - prefeitura@rondon.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ACOLHO o parecer da assessoria jurídica do Município, referente à Dispensa por Limite N.º 68/2020, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de segurança e monitoramento, para que seja realizada a vigilância das Urnas Eleitorais, utilizadas nas eleições municipais.

RATIFICO a presente Dispensa por Limite à proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do Município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.

Table with columns: EMPRESA, CNPJ, Valor (R\$). Includes NIGRUM SEGURANCA PRIVADA EIRELI.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2020.

AILTON ALFREDO VALLOTO, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2020

OBJETO: Aquisição de computador e bebedouro industrial. ABERTURA: De 25 de novembro de 2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações. Os envelopes nº - 01 - Proposta de Preços, e 02 - Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto ao Pregoeiro até às 08:30 horas do dia 25 de novembro de 2020.

Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, 1641 - Centro, ou pelo telefone: 44 - 3447 - 1122, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br. Alto Paraná, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro. Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 82/2020.

As 11 dias de novembro de 2020, após a análise e julgamento da proposta e habilitação, tendo como objeto Aquisição de veículo 0km com transformação em ambulância de suporte básico do tipo B e 02 (dois) veículos 0km para atenção básica e vigilância sanitária, e não certificada a existência de recurso o Pregoeiro Fabio de Jesus Tinoz, ADJUDICA os itens as empresas conforme abaixo:

Table with columns: Descrição, Marca/Modelo, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Includes item 1: Veículo 0km 2020 ou superior, com capacidade mínima de 05 lugares...

MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ 03.093.776/0001-91.

Table with columns: Descrição, Marca/Modelo, Qua. nt., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Includes item 1: Aquisição de Um (01) Veículo Furgão, Teto Alto, zero km (nova), ano e modelo no mínimo 2020/2020...

barra de proteção nas portas laterais, transformado Ambulância de Suporte Básico - Tipo B. DAS CONDIÇÕES DO VEÍCULO MINIBUS:

01 - O veículo deve conter ainda todos os Equipamentos de Segurança e de Série exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. 02 - Ter Assinância Técnica no Estado do Paraná. 03 - Garantia do Fabricante. TRANSFORMAÇÃO EM AMBULÂNCIA REMOÇÃO BÁSICA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Revestimento interno do teto e laterais em chapas monobloco e sem emendas em fibra de vidro ou similar na cor preferencialmente branca...

espuma injetada automotiva, o assento deverá ser do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona, com apoio de costas e cabeça (anatômicos), com cintos de segurança do tipo 3(três) pontos, a fixação deverá ser próxima a cabeceira da maca; 01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

(quatro) tons; MACA RETRÁTIL: 01 (uma) - Maca retrátil, construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e conter no mínimo 03 (três) cintos de segurança, com garantia mínima de 02 (dois) anos.

06 (seis) - Proteção tipo bolachas de aço inox para descanço das rodas da maca retrátil; 01(uma) - Francha de imobilização adulto em polipropileno; SISTEMA E OXIGÊNIO: 01 (um) - Conjunto de oxigenação composto de Régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de no mínimo 03 metros, umidificador, aspirador tipo Venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente, instalado na lateral interna do veículo; 01 (um) - Suporte para Cilindro de oxigênio de 3.5 M³; 01 (um) - Cilindro de oxigênio de 3.5 M³; SUPORTES: 01 (um) - Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação; 01 (um) - Suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão; CALEFAÇÃO - AR QUENTE: 01 (um) - Sistema de calefação - ar quente, instalado no compartimento do paciente. AR CONDICIONADO - COMPARTIMENTO DO PACIENTE: 01 (um) - Equipamento de ar condicionado, instalado no compartimento do paciente. ADESIVAÇÃO EXTERNA: Conforme (ANEXO II) referência indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

01 (uma) - Poltrona reclinável com base giratória, confeccionada em estrutura de aço tratado, revestida em courovin na cor preferencialmente verde e

01 (uma) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

01 (um) - Banco Baú com capacidade de no mínimo para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval ou similar com revestimento em fórmica na cor preferencialmente verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courovin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida adulto no interior do banco baú.

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL. Logo and address information.

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Sr. prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 93/2020
b) Licitação Nº : 40/2020
c) Modalidade : PREGÃO
d) Data Homologação : 10/11/2020
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS, DEPARTAMENTOS, SETORES E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR.

FORNECEDOR: INOVA TECH - CNPJ: 28.706.488/0001-96. AV. JUSCELINO K DE OLIVEIRA - BAIRRO SEM, 117 SALA 4 - CEP: 89190000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Taió/SC.

Valor Total Homologado: INOVA TECH - CNPJ: 28.706.488/0001-96. AV. JUSCELINO K DE OLIVEIRA - BAIRRO SEM, 117 SALA 4 - CEP: 89190000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Taió/SC. (R\$ 42.700,00 - Quarenta e dois mil e setecentos reais).

Itaúna do Sul-PR, 11 de novembro de 2020.

Francisco Inocêncio Leite Neto, Prefeito Municipal.

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Sr. prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 93/2020
b) Licitação Nº : 40/2020
c) Modalidade : PREGÃO
d) Data Homologação : 10/11/2020
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS, DEPARTAMENTOS, SETORES E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR.

FORNECEDOR: TIAGO CRISTIANO DI JORGE SANTOS ME - CNPJ: 11.138.213/0001-09. AV. JUSCELINO KUBSTCHEK, 456 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Nova Londrina/PR.

Valor Total Homologado: TIAGO CRISTIANO DI JORGE SANTOS ME - CNPJ: 11.138.213/0001-09. AV. JUSCELINO KUBSTCHEK, 456 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Nova Londrina/